

LEI Nº 673, de 30 de abril de 1997

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a APMI de São João referente à concessão de Auxílio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João Estado do Paraná aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de São João, com o objetivo de manutenção das atividades de assistência social e educacional visando promoção e assistência à maternidade e à infância de pessoas carentes do Município de São João, através da concessão de subvenção social.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para cobertura das despesas de que menciona o artigo 1º, bem como fixar, no Orçamento dos anos subseqüentes os recursos necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná em, 30 de abril de 1997.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 30 de abril de 1997

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto. de Adm.